



LEI Nº 600/74, de 16 de ABRIL de 1.974.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios nos termos da Constituição de Brasil, PROMULGO, a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, - autorizado através do Setor de Finanças, a abrir um crédito especial na seguinte Especificação Orçamentária:-

-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

e) Segurança Pública

4.1.3.0.29 - Instalação da "Circetran" .....R\$. 4.300,00-

Artigo 2º - A cobertura Financeira da presente lei será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba:-

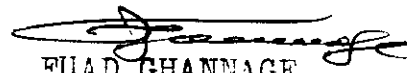
-ORGÃO EXECUTIVO

a) Gabinete do Prefeito

4.1.3.0.02 - Aquisição de um Automóvel .....R\$. 4.300,00-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 16 de ./-/  
abril de 1.974.

  
FUAD GHANNAGE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

  
VALDER ALLAN  
secretário